

informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção+» ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de Novembro, e n.º 82/2003, de 18 de Julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da Região Autónoma da Madeira, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de Maio; f) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — Do âmbito da delegação de competências do número anterior ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços:

- a) Mobiliário;
- b) Estantes;
- c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
- d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- e) Equipamento informático;
- f) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- g) Fotocopiadoras;
- h) Cofres e armários de segurança;
- i) Equipamento médico-legal;
- j) Sistemas integrados de segurança passiva;
- l) Selos brancos;
- m) Serviços de segurança;
- n) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
- o) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte da alínea anterior;
- p) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

3 — Considera-se revogada, com a publicação deste despacho, a delegação de competências nos secretários de justiça providos nas secretarias abrangidas pelas comarcas do Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa-Noroeste.

4 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

5 — É autorizada a subdelegação das competências referidas no n.º 1 nos secretários de justiça a exercer funções nas comarcas piloto, limitada, no caso da alínea a) ao montante máximo de € 4.987,00, no caso da alínea b) ao montante máximo de € 49.879,79 e, no caso da alínea e), ao domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados pelos administradores judiciais, no âmbito das competências agora delegadas, desde 18 de Dezembro de 2009.

Lisboa, 5 de Agosto de 2010. — O Director-Geral, *José António Rodrigues da Cunha*.

## ANEXO

Tribunal	Nome
Alentejo Litoral . . . . .	Vítor Manuel Henriques da Silva Mendes.
Baixo Vouga. . . . .	José Júlio dos Santos Almeida.
Grande Lisboa-Noroeste	Daniel Pires da Costa.

203596809

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

## Despacho n.º 13340/2010

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Palace Hotel da Curia, de 4 estrelas, sito no concelho de Anadia, de que é requerente a sociedade Hotéis Alexandre Almeida, L.ª,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento:

Decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Palace Hotel da Curia.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de autorização para fins turísticos n.º 107/2008, da Câmara Municipal de Anadia (emitido em 30 de Maio de 2008), ou seja, até 30 de Maio de 2015.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do 2.º ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem a alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos por parte daquele organismo.

26 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303541055

## Direcção Regional da Economia do Norte

## Despacho n.º 13341/2010

O Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, aprovou a orgânica das Direcções Regionais da Economia (DRE) do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, e as Portarias n.º 537/2007 e n.º 568/2007, ambas de 30 de Abril, fixaram a estrutura nuclear e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, respectivamente.

Através do Despacho n.º 18 785/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007, foi criada uma unidade flexível designada Divisão de Metrologia, na Direcção de Serviços da Qualidade, com as competências definidas no ponto 1.6 do Despacho.

Visando assegurar a adequação da estrutura às actuais necessidades de funcionamento da Direcção Regional da Economia do Norte, ao abrigo do n.º 5, do artigo 21.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, determino a extinção da referida Divisão.

Determino ainda a criação de uma nova unidade orgânica flexível, na Direcção de Serviços da Qualidade, denominada Divisão da Qualidade e Licenciamento, com as competências definidas no artigo 5.º da Portaria n.º 537/2007, de 30 de Abril.

Provisoriamente transitam para a Divisão da Qualidade e Licenciamento os trabalhadores afectos à Divisão agora extinta e os trabalhadores que se encontram na dependência directa do Director de Serviços. A afectação definitiva de trabalhadores da Direcção de Serviços da Qualidade à Divisão da Qualidade e Licenciamento será realizada num período máximo de seis meses.

Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Agosto de 2010

Porto, 11 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

203595253

## Despacho n.º 13342/2010

O cargo de dirigente intermédio de 1.º grau da Direcção de Serviços da Qualidade da Direcção Regional da Economia do Norte tem vindo a

ser exercido pela licenciada Ana Cristina Moreira da Silva Pinto Falcão Ferreira, em regime de substituição devido ao impedimento do titular do cargo, licenciado António Lourenço Rodrigues Andrade.

Tendo o titular cessado a comissão de serviço, e não lhe tendo sido renovada dado que solicitou a aposentação, torna-se necessário otimizar a gestão da Direcção de Serviços até à nomeação de novo titular seleccionado através de procedimento concursal.

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino a cessação da nomeação em substituição de Ana Cristina Moreira da Silva Pinto Falcão Ferreira.

Determino ainda, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do citado artigo, a nomeação do licenciado José Alberto Lopes Ferreira como Director de Serviços da Qualidade, em regime de substituição por vacatura do cargo.

Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Agosto de 2010.

Porto, 11 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

203595286

#### Despacho n.º 13343/2010

Através do Despacho 09/DRE/2010/Direcção, de 11 de Agosto, foi criada uma unidade flexível denominada Divisão da Qualidade e Licenciamento na Direcção de Serviços da Qualidade da Direcção Regional da Economia do Norte.

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o licenciado Joaquim Feliciano da Silva Ferreira como dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão da Qualidade e Licenciamento, em regime de substituição por vacatura do cargo.

Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Agosto de 2010.

Porto, 11 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

203595301

#### Despacho n.º 13344/2010

Através do Despacho 10/DRE/2010/Direcção, de 11 de Agosto, foi nomeado como dirigente intermédio de 1.º grau da Direcção de Serviços da Qualidade, em regime de substituição, o licenciado José Alberto Lopes Ferreira.

Dado que este licenciado é titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão de Combustíveis, fica impedido de exercer estas funções dirigentes no período em que assegurar o cargo de Director de Serviços da Qualidade.

Atendendo a que se prevê que o período de impedimento seja superior a 60 dias, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o licenciado Sérgio Ernesto Oliveira Ferreira como dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Combustíveis, em regime de substituição por impedimento do titular.

Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Agosto de 2010.

Porto, 11 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

203595326

### Turismo de Portugal, I. P.

#### Aviso n.º 16378/2010

**Concurso interno de acesso geral para preenchimento de 1 (um) lugar na categoria de inspector principal de Jogos, da carreira de inspector superior de Jogos do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.**

1 — Fundamentação — Mantendo-se em vigor as categorias de ingresso e acesso que integram a carreira de inspector superior nos termos da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, bem como as normas relativas ao ingresso e acesso na carreira até à sua revisão a operar nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, autorizado por deliberação de 11 de Maio de 2010 do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, I. P., ao abrigo do artigo 9.º e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para:

2 — Categoria — Inspector principal de Jogos.

3 — Lugares — O concurso visa o preenchimento de 1 (um) lugar de inspector principal da carreira de inspector superior de Jogos do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P.

4 — Prazo de validade — O concurso visa o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — Constituem competências da categoria e carreira do lugar posto a concurso as referidas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2001, de 18 de Setembro.

6 — Legislação aplicável — Ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 112/2001, de 6 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2001, de 18 de Setembro, e o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como no n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho:

7.1 — A carreira em causa rege-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008, com as alterações decorrentes dos artigos 46.º a 48.º, 74.º, 75.º e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O vencimento é o fixado para a respectiva categoria da carreira de regime especial, cuja estrutura e escala salarial que definem a remuneração base são as constantes do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, acrescido do suplemento referido no artigo 12.º do mesmo diploma legal.

7.2 — As funções serão exercidas na sede e ou em qualquer outra localidade do País onde o Turismo de Portugal, I. P., disponha de serviços de inspecção.

7.3 — As condições de trabalho no que respeita ao regime de horário e de dias de descanso semanal e complementar são fixadas por escalas, aprovadas pela direcção do serviço de inspecção, podendo o trabalho ser prestado a qualquer hora do dia ou da noite.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

*a*) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*b*) Estar provido na categoria imediatamente anterior com, pelo menos três anos de serviço classificados de *Bom*.

*c*) Possuir licenciatura numa das áreas previstas na Portaria n.º 183/89, de 04 de Março: Direito, Organização e Gestão de Empresas, Curso superior especializado em Auditoria, Curso superior especializado em Controlo Financeiro, Economia, Curso superior de Turismo, Engenharia de Sistemas e Informática, Engenharia Electrónica e Computadores.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, considerando-se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

9.2 — Local de apresentação — Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa.

9.3 — Forma de apresentação do requerimento — O requerimento de admissão dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, I. P. e contendo a indicação do concurso e categoria a que concorre, deverá explicitar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, residência, código postal, telefone ou telemóvel);

*b*) Indicação da natureza do vínculo, mapa de pessoal a que pertence e a categoria que detém;

*c*) Avaliação do desempenho, obtida nos anos relevantes para efeitos de promoção;

*d*) Declaração nos termos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

*e*) Habilitações literárias;

*f*) Data e assinatura.

10 — Instrução do requerimento — O requerimento de admissão deverá ser instruído com a seguinte documentação:

*a*) Declaração, devidamente actualizada, passada pelo serviço a que pertence, da qual conste de forma inequívoca: a existência e a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública e menção das avaliações do desempenho (expressão quantitativa) nos períodos em referência, previstos nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001;

*b*) Currículo profissional actualizado, do qual devem constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de permanência e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas;

*c*) Documentos comprovativos da titularidade das habilitações académicas e das acções de formação profissional realizadas.